

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



DECRETO Nº 81, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

“Declara situação anormal, caracterizada como ‘Situação de Emergência’ em todo território do Município de Brotas de Macaúbas atingidas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012 e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis 12.608, de 10 de abril de 2012 e 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO o longo período de estiagem atingindo o Município de Brotas de Macaúbas e a região circunvizinha, e vem reduzindo consideravelmente a vazão média de captação dos reservatórios de abastecimento de água para consumo humano e dessedentação animal.

CONSIDERANDO que os danos provocados pela severa estiagem vem impactando diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de água potável para a população de nossa cidade, sem falar do comprometimento da normalidade de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



CONSIDERANDO que a concentração das chuvas no período de estiagem afetou e tem afetado a população da zona rural do Município, causando a perda, em variados graus, da população agrícola em sequeiro, perda de pastagens e redução dos lençóis freáticos responsável pelo fornecimento e toda água utilizada para irrigação no Município;

CONSIDERANDO que os prejuízos, por conta da estiagem prolongada, referem-se à grande perda e diminuição das diversas culturas agrícolas existentes em âmbito municipal, além do aumento da mortalidade nos rebanhos bovino, caprino, ovino, equino e aves.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Brotas de Macaúbas contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE-1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI nº 01/2012, de 19 de novembro de 2012).

Parágrafo Único – A declaração objeto “caput”, deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa, que causa o rebaixamento do lençol freático e esvaziamento das cisternas de captação de água da chuva, para permitir o restabelecimento da situação de normalidade do abastecimento de água do Município de Brotas de Macaúbas, tendo em vista que, a Administração Municipal não dispõe de recursos ordinários para arcar com tamanha demanda.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário de normalidade da captação e fornecimento de água no Município de Brotas de Macaúbas.

Art. 3º - Ficam autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Brotas de Macaúbas – COMDEC.

Art. 4º - Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para o perímetro urbano e rural do Município de Brotas de Macaúbas, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único – Os agentes da Defesa Civil ou autoridade administrativa, que possuam o dever legal de agir e venham a se omitir de suas obrigações relacionadas às respostas aos efeitos de estiagem, serão responsabilizados civil e administrativamente.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de captação, tratamento ou distribuição de água, bem como obras relacionadas à mesma atividade, para reabilitação dos cenários dos desastres e manutenção da prestação de serviço público essencial de abastecimento de água, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



Art. 6º Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2018.

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO DE N.º 82/2018, de 15 de outubro de 2018.

“ESTABELECE MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS
PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento:

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior efetividade às diretrizes para a gestão e controle de gastos público;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam suspensas, a partir da publicação deste Decreto até 21 de dezembro de 2018, as despesas públicas para quaisquer beneficiários com finalidade de patrocínio e de apoio a realização de festividades, eventos culturais, solenidades, confraternizações, festas, enfeites e outras situações similares ressalvadas os casos relacionados às ações governamentais.

Parágrafo Único - As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais da área de saúde, segurança, educação, desde que a prática de tais atos esteja condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2018

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal